

## PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Entre:

Câmara Municipal de Ponte de Lima, com sede na Praça da República, 4990-062 Ponte de Lima, Pessoa Coletiva 506 811 913, representada pelo seu Presidente Eng.º Vasco Nuno Magalhães Velho de Almeida Ferraz, doravante designado como primeiro outorgante;

E:

Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Deficiente Mental de Viana do Castelo (APPACDM) – Delegação de Ponte de Lima, com sede na Rua Agostinho José Taveira n.º 615, 4990-072 Ponte de Lima, Pessoa Coletiva 504 646 885, representada pela Diretora Técnica da Delegação de Ponte de Lima, Dra. Maria da Conceição Melo da Cunha, doravante designada como segunda outorgante.

É celebrado e aceite o presente Protocolo, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

### Cláusula Primeira

O presente Protocolo visa estabelecer uma parceria entre a Câmara Municipal de Ponte de Lima e a APPACDM de Viana do Castelo – Delegação de Ponte de Lima, com vista à participação dos utentes da instituição, em ações pedagógicas no âmbito do Projeto “Ponte de Lima - Pulmão do Alto Minho”.

### Cláusula Segunda

O presente protocolo tem os seguintes objetivos:

- a) Sensibilizar os utentes para a definição de uma infraestrutura verde, com base na floresta e nos espaços verdes, onde o território concelhio seja, futuramente, mais resiliente no que respeita aos efeitos das alterações climáticas e aos incêndios rurais;
- b) Promover uma intervenção ativa nas ações de reflorestação do projeto “Ponte de Lima - Pulmão do Alto Minho”, com base na melhoria da qualidade da paisagem e da garantia dos fluxos de biodiversidade no nosso território;
- c) Desenvolver atividades pedagógicas, onde os alunos poderão adquirir competências sobre o processo de germinação de uma semente e os cuidados a ter durante o seu crescimento;
- d) Contribuir para a sustentabilidade, valorização socioeconómica e ambiental dos espaços florestais, na melhoria dos serviços prestados pelos ecossistemas e, por conseguinte, na qualidade de vida da população.

### Cláusula Terceira

De forma a garantir a implementação deste protocolo, caberá ao primeiro outorgante, enquadrar, acompanhar e apoiar o segundo outorgante nesta parceria.

### Cláusula Quarta

O primeiro outorgante compromete-se a dinamizar e monitorizar ações pedagógicas de germinação de árvores, onde estará ao seu encargo o fornecimento de sementes e substrato.



As ações pedagógicas serão agendadas por mútuo acordo ente o primeiro e segundo outorgante.

#### Cláusula Quinta

O segundo outorgante compromete-se a disponibilizar um espaço para as ações pedagógicas e a fornecer um tipo de material reutilizado para o envasamento.

#### Cláusula Sexta

O segundo outorgante compromete-se a criar na sua instituição um viveiro florestal e a cuidar das árvores até que estejam prontas para plantação, bem como em participar numa futura ação de reflorestação do projeto "Ponte de Lima - Pulmão do Alto Minho".

#### Cláusula Sétima

O primeiro outorgante compromete-se a doar o valor de Um Euro (1€) ao segundo outorgante por cada árvore viva entregue, vistoriada pelo Serviço Área Protegida. O valor angariado será entregue num formato de "voucher" para usar no âmbito da instituição. As árvores podem ser recolhidas ao fim de dois anos.

#### Cláusula Oitava

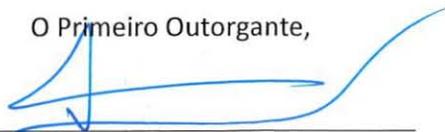
Este protocolo pode ser renovado anualmente, salvo no caso de ser denunciado por qualquer uma das partes. A denúncia ou pedido de alteração das cláusulas do presente protocolo deverão ser comunicados por escrito, com a antecedência mínima de 6 meses, em relação à data de produção de efeitos pretendida.

#### Cláusula Nona

O presente Protocolo entra em vigor no dia 01 de outubro, após a sua assinatura.  
Feito e assinado em dois exemplares originais, ficando um na posse de cada uma das partes.

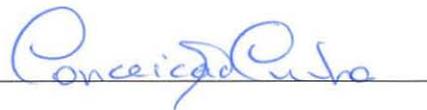
Praça da República, 22 de novembro de 2023

O Primeiro Outorgante,



Vasco Ferraz, Eng.º  
Presidente da Câmara Municipal  
de Ponte de Lima

O Segundo Outorgante,



Dra. Maria da Conceição Melo da Cunha  
Diretora Técnica da Delegação de Ponte  
de Lima da APPACDM de Viana do  
Castelo

## DELIBERAÇÃO

4.3 – PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DE LIMA E A ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE PAIS E AMIGOS DO DEFICIENTE MENTAL APPACDM – projeto “Ponte de Lima – Pulmão do Alto Minho” – Aprovação. A Câmara Municipal **deliberou por unanimidade** aprovar o Protocolo de Cooperação a celebrar entre Município de Ponte de Lima e a APPACDM Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Deficiente Mental, referente ao projeto “Ponte de Lima – Pulmão do Alto Minho”.

Reunião de Câmara Municipal de 8 de agosto de 2023.

A CHEFE DE DIVISÃO/DAG,



Sofia Velho/Dra.